



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**ANEXO I**

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**  
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289  
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
030746	CADEIRA DE SECRETARIA <i>CADEIRA GIRATORIA COM RODÓZIOS TAMANHO 54X89X57</i>	4,0000	UNIDADE		
035283	MESA DE REUNIÃO <i>MESA DE REUNIÃO CINZA EM MDF FORMATO REDONDO COM 120 CM DE DIÂMETRO COM PÉS METÁLICO 75CM DE ALTURA.</i>	6,0000	UNIDADE		
19314	MESA PARA ESCRITORIO <i>EM MADEIRA/MDP/MDF COM 02 GAVETAS SIMPLES.</i>	16,0000	UNIDADE		
034855	ARMARIO DE AÇO. <i>ARMÁRIO DE AÇO (1900MM ALTURA X 80MM LARGURA X 400MM PROFUNDIDADE, COM 04 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE PARA 40KG EM CADA PRATELEIRA).</i>	15,0000	UNIDADE		
020394	ARM-RIO AAO HOSPITALAR TIPO VITRINE <i>ARMÁRIO VITRINE ( 1,65al X 70 lg X 0,35prf, em aço ou ferro pintado 02 portas e laterais de vidro)</i>	2,0000	UNIDADE		
035327	CADEIRAS- <i>CADEIRAS (Aço ou ferro pintado, com encosto e assento em polipropileno)</i>	119,0000	UNIDADE		
035328	CADEIRA PARA OBESO <i>CADEIRAS PARA OBESO (Com braços, rodizios, estofado courvin, aço/ferro pintado)</i>	4,0000	UNIDADE		
035342	MESA PARA REUNIÃO <i>MESA DE REUNIÃO (Em mdf, com 120 cm de diâmetro)</i>	3,0000	UNIDADE		
034860	LONGARINA 3 LUGARES PRETA. <i>LONGARINAS (Em ferro pintado, com 3 lugares, assento e encosto em polipropileno)</i>	18,0000	UNIDADE		
035360	ESTANTE DE FERRO <i>ESTANTE DE FERRO( EM AÇO INOX OU FERRO PINTADO, COM REFORÇO E CAPACIDADE ATÉ 200KG</i>	16,0000	UNIDADE		
045631	ARMÁRIO ARQUIVO <i>EM AÇO, COM 4 GAVETAS E DESLIZAMENTO EM TRILHO TELESCOPIO</i>	5,0000	UNIDADE		
045791	CADEIRA COM BRAÇO <i>EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM BRAÇO, REGULAGEM DE ALTURA E ESTOFADO COURVIN</i>	1,0000	UNIDADE		
045792	CADEIRA SECRETARIA	3,0000	UNIDADE		



**PARAMOTI**  
A gente ama, a gente cuida.

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**



Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
005299	COM RODÍZIOS, TAMANHO 54X89X57 AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	13,0000	UNIDADE		
035325	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS(QUENTE E FRIO). BEBEDOURO REFRIGERADOR	4,0000	UNIDADE		
	<i>BEBEDOURO REFRIGERADOR ( Bebedouro/purificador refrigerado tipo pressão em coluna simples com pia em aço inox torneira e jato de agua cromados reservatório de aço inox com isolamento em eps com filtro de agua em plástico de alto impacto e retenção de impurezas com compressor com gás ecológico reservatório de 35 litros)</i>				
045790	VENTILADOR TETO/PAREDE PARA PAREDE COM 3 OU 4 PALHETAS, VELOCIDADE REGULÁVEL DE MÍNIMA PARA MÁXIMA	10,0000	UNIDADE		
035304	FREEZER HORIZONTAL CHB53 COM 519 LITROS.POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO PARA PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA.POSSUI DUAS PORTAS E DRENO FRONTAL QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA.	2,0000	UNIDADE		
035305	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE 250 LITROS. SIMPLES	7,0000	UNIDADE		
035324	ADIPOMENTRO ANALÓGICO	2,0000	UNIDADE		
004940	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO (Tipo Capsular e em modo de operação digital)	2,0000	UNIDADE		
020377	AUTOCLAVE DE MESA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ATÉ 75 LITROS (Modo de operação digital, capacidade de até 25 litros em aço inoxidável)	6,0000	UNIDADE		
035326	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Em aço inoxidável, pedestal e altura regulável)	1,0000	UNIDADE		
035329	CILINDROS DE GASES MEDICINAIS CILINDROS DE GASES MEDICINAIS (Em alumínio com válvula, manômetro e fluxômetro capacidade de 3litros)	5,0000	UNIDADE		
004944	COMPRESSOR ODONTOLOGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 30 A 39 L. POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS.	1,0000	UNIDADE		
035330	ELETROCARDÍOGRAFO ELETROCARDÍOGRAFO (01 cabo de ECG, 12 canais, direto	3,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>no console, entrada USB sem computador e sem conectividade WI-FI)</i>				
035331	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO <i>EQUIPO CART ODONTOLÓGICO (Com até 03 terminais)</i>	1,0000	UNIDADE		
035332	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO <i>ESFIGMONOMETRO ADULTO (Tecido em algodão e braçadeira com fecho e velcro)</i>	3,0000	UNIDADE		
035333	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL <i>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL (Tecido em algodão e braçadeira com fecho e velcro)</i>	2,0000	UNIDADE		
035334	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO <i>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO (Tecido em algodão e braçadeira com fecho e velcro)</i>	2,0000	UNIDADE		
035337	JATO DE BICARBONATO <i>"JATO DE BICARBONATO (COM ENTRADA DE AR, ÁGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO"</i>	1,0000	UNIDADE		
019392	LATERNA CLÍNICA <i>LATERNA CLÍNICA EM LED</i>	3,0000	UNIDADE		
035338	MARTELO REFLEXO <i>MARTELO REFLEXO (Em aço inoxidável)</i>	1,0000	UNIDADE		
035344	NEBULIZADOR PORTÁTIL <i>NEBULIZADOR PORTÁTIL (Ultrassônico com 01(uma) saída)</i>	5,0000	UNIDADE		
020299	NEGATOSCÉPIO 02 CORPOS <i>NEGATOSCÓPIO (Com lâmpada fluorescente, 02 corpos)</i>	3,0000	UNIDADE		
019385	OFTAMOSCÓPIO <i>OFTALMOSCÓPIO (5 aberturas até 19 lentes)</i>	1,0000	UNIDADE		
035345	OTOSCOPIO <i>OTOSCÓPIO (Com iluminação fibra óptica, halógena-xenon composição de 05 à 10 espelhos reutilizáveis)</i>	1,0000	UNIDADE		
035347	TENS E FES <i>COM 4 CANAIS.</i>	1,0000	UNIDADE		
020427	ULTRA-SOM ODONTOLOGICO PORTATIL <i>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (Jato de bicarbonato integrado, caneta/transdutor da ultra-som autoclavável ULTRA-SOM ODONTOLOGICO PORTATIL</i>	4,0000	UNIDADE		
035348	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA <i>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA (Tela lcd, modo de emissão/operação contínuo e pulsado e frequência 1 e3 MHZ)</i>	1,0000	UNIDADE		

*(Handwritten signature)*

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035353	MESA AUXILIAR HOSPITALAR <i>MESA AUXILIAR ( 40 X 40 X 80 cm, em aço inoxidável com rodízios)</i>	1,0000	UNIDADE		
035354	MESA PRA EXAMES <i>MESA DE EXAMES (Em aço inoxidável, posição do leito móvel, com suporte para papel.</i>	4,0000	UNIDADE		
5355	MESA DE MAYO. <i>MESA DE MAYO (Em aço inoxidável)</i>	4,0000	UNIDADE		
035356	MESA GINECOLÓGICA <i>MESA GINECOLÓGICA (Posição do leito móvel, em madeira com gabinete contendo portas e gavetas)</i>	1,0000	UNIDADE		
035357	MOCHO ODONTOLÓGICO. <i>MOCHO (Encosto, regulagem de altura "a gás", em aço carbonado)</i>	4,0000	UNIDADE		
035358	ESTADIÔMETRO. <i>ESTADIÔMETRO ( Em alumínio com escala de 0 à 230cm)</i>	2,0000	UNIDADE		
035359	GONIÔMETRO <i>EM AÇO INOXIDÁVEL</i>	1,0000	UNIDADE		
035361	ESTETOSCÓPIO INFANTIL <i>ESTETOSCÓPIO INFANTIL (AUSCUTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO DUPLO)</i>	5,0000	UNIDADE		
035362	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL <i>ILUMINAÇÃO DE LED E HASTER FLEXÍVEL</i>	3,0000	UNIDADE		
035363	FOTO POLIMERIZADOR DE REINAS <i>LED, SEM FIO E SEM RADIÔMETRO</i>	4,0000	UNIDADE		
045778	DESTILADOR DE ÁGUA <i>DESTILADOR DE ÁGUA (Capacidade de até 5litros/hora)</i>	5,0000	UNIDADE		
019384	DETECTOR FETAL PORTATIL <i>DETECTOR FETAL ( TIPO PORTATIL E DIGITAL)</i>	6,0000	UNIDADE		
045793	SELADOR <i>SELADOR (tipo manual, aplicação grau cirurgico)</i>	1,0000	UNIDADE		
035306	ATOMATIZADOR COSTAL MOTORIZADO <i>4,6 HP 64,7 CC 11 LITROS.</i>	2,0000	UNIDADE		
035307	CAIXA TERMICA <i>CAIX ATÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL+CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO CAPACIDADE 15 LITROS.</i>	3,0000	UNIDADE		
035308	ESCADA MULTIFUNCIONAL DE ALUMINIO <i>COM 12 DEGRAUS 4x3,PLATAFORMA.PONTEIRAS EMBURRACHADAS NOS PÉS,DEGRAUS COM RANHURAS E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA,PODENDO SER MONTADA EM ATÉ 08 POSIÇÕES DIFERENTES.ALCANCE</i>	10,0000	UNIDADE		





**PARAMOTI**  
A gente ama, a gente cuida.

Estado do Ceará  
Governou Municipal de Paramoti

**ANEXO I**



Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
035309	MÁXIMO DE 4,71 METROS DE ALTURA E SUPORTA 150KG. PULVERIZADOR COSTAL 2 EM 1  BATERIA E MANUAL 20 LITROS-PEM P20 HASTER TELESCÓPICA,90CM MAX.E 30CM MINIMO.	2,0000 UNIDADE		
035310	TENDA  EM TRELIÇA DE ALUMINIO REFORÇADO COM AÇO E COM DIMENSÕES 3M X 3M E COBERTURA EM LONA REFORÇADA NA COR BRANCA.	3,0000 UNIDADE		
019103	COMPUTADOR COMPLETO.  <i>especificação minima:que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no minimo intel core i3 ou amd a10 ou similar,possuir 1 (um)disco rigido de 500 gigabyte,memória ram de 08(oito)gigabytes,em 02(dois) módulos idênticos de 04(quatro)gigabytes cada,do tipo SDRAM ddr4 2,133 MHZ ou superior operando em modalidade dual CHANNEL,a placa principal deve ter arquitetura ATX,MICROATX,BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org organismo que define os padrões existentes possuir pelo menos 01 (um)slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior,possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete,o adaptador de video integrado deverá ser no minimo de 01(um)gigabyte de memória,possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido,possuir no minimo 02(duas)saidas de video sendo pelo menos 01(uma)digital do tipo HDMI,display PORT ou DVI,unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD rom,teclado USB,abnt2,107 teclas(com fio)e mouse USB 800 DPI, 2 botões scroll (com fio)monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9)interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n sistema operacional windows 10 pro (64 bits)fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item,gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal,todos os equipamentos ofertados (gabinete,teclado,mouse e monitor)devem possuir gradações neutras das cores branca,preta ou cinza,e manter o mesmo padrão de cor,todos os componentes do produto deverão ser novos,sem uso,reforma ou recondicionamento,garantia de 12 meses).</i>	12,0000 UNIDADE		
035296	COMPUTADOR PORTÁTIL  <i>NOTEBOOK=especificação minima:que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador portátil(notebook)com processador no minimo intel core i5 ou AMD a10 ou similar,1 (um)disco rigido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7,200 rpm,unidade combinada de gravação de disco CD,DVD rom,memória RAM de 08 (oito)gigabytes,em 02(dois)módulos idênticos de 04(quatro)gigabytes cada,do tipo SDRAM DDR4 2,133 MHZ ou superior,tela LCD de 15 polegadas widescreen,suportar resolução 1.600 x 1.900 pixels,teclado deverá conter todos os caracteres da lingua portuguesa,inclusive acentos,nas mesmas posições de teclado padrão abnt2,mouse touchpad com 02(dois)botões integrados,mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem(scroll)interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n sistema operacional windows 10 pro (64 bits)bateria recarregável do tipo ion de lition com no minimo 06(seis) células,fonte externa automática compativel com o item,possuir interfaces USB 2.0 E 3,01(uma)</i>	4,0000 UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>HDMI ou display port e 01(uma)VGA,leitor de cartão,webcam FULL HD(1080P)deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e condicionamento do equipamento,o equipamento deverá ser novo,sem uso,reforma ou condicionamento,garantia de 12 meses.</i>				
035299	IMPRESSORA A LAZER  <i>ESPECIFICAÇÃO MINIMA:QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE,IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO,RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200X1200 DPI VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5,A4, CARTA E OFICIOCAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS,INTERFACE USB,PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/1000 ETHERNET E WIFI 802,11 B/G/N SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO,O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.</i>	4,0000	UNIDADE		
035302	DATA SHOW.  <i>RESOLUÇÕES SUPORTÁVEIS:VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA/SXGA/SXGA+2700 ANSI LUMENS TIPO 200W UHE (E-TORIL)FOCO MANUAL/ZOOM ÓPTICO,ÍNDICE DE PROJEÇÃO:TROW RATIO 1,45-1,96 DISTÂNCIA DA PROJEÇÃO 0,88-10,44 METROS,TAMANHO DA IMAGEM 22-350,ENTRADA:HDMI/VGA RGB(D-SUB15-PINOS)/S-VIDEO:MINI DIN/VODEO COPOSTO:RCA/USB TIPO A/USB TIPO B/AUDIO RCAÇONTROLE R-232,BOVOLT.</i>	2,0000	UNIDADE		
020331	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS  <i>ESCADA COM 02 DEGRAUS ( Em aço inoxidável ou ferro pintado)</i>	12,0000	UNIDADE		
019921	ESTABILIZADOR  <i>ESTABILIZADOR BIVOLT COM 06 ENTRADAS</i>	4,0000	UNIDADE		
035303	NOBREAK PRA COMPUTADOR  <i>ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1.2 KVA,POTÊNCIA REAL MINIMA DE 600W,TENSÃO ENTRADA 115V/127/220VOLTS A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE,ALARMES AUDIOVISUAL,BATERIA INTERNA SELADA,AUTONOMIA A PLENA CARGA MINIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240WATS,POSSUIR NO MINIMO 06 TOMADAS DE SAIDA PADRÃO BRASILEIRO,O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO,SEM USO,REFORMA OU RECONDICIONAMENTO,GARANTIA DE 12 MESES.</i>	6,0000	UNIDADE		
045540	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA ADULTO- DIGITAL	1,0000	UNIDADE		
045541	BALANÇA TIPO PLATAFORMA  <i>ESPECIFICAÇÕES: BALANÇA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, TIPO PLATAFORMA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300 KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G EM</i>	1,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	100G. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM)50X50.				
045773	GRUPO GERADOR  <i>GRUPO GERADOR (8 a 100kva) Grupo Gerador Estacionário Silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), , painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12 V. Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.</i>	1,0000	UNIDADE		
045634	CENTRÍFUGA DE ROUPAS  <i>BASCULANTE DE 158 A 20KG, CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA.</i>	1,0000	UNIDADE		
045635	FERRO ELETRICO INDUSTRIAL  <i>ATÉ 1.300W, RESERVATÓRIO EXTERNO E DESCANSO DE SILICONE</i>	2,0000	UNIDADE		
045637	LAVADORA DE ROUPAS  <i>LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR 50KG, AÇO INOX, PAINEL DE COMANDO, BARREIRA SANITÁRIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, FREIO DE PARADA E CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL</i>	1,0000	UNIDADE		
045786	ESCADA COM 07 DEGRAUS  <i>ESCADA COM 07 DEGRAUS ( Em aço inoxidável ou ferro pintado)</i>	1,0000	UNIDADE		
045641	CALANDRA DE BAIXA PRODUÇÃO  <i>COM CILINDRO DE ATÉ 2M, CALHA EM CROMO DURO OU AÇO INOX, PAINEL DE COMANDO, AQUECIMENTO À GÁS/VAPOR/ELÉTRICO COM 01 ROLO DE COMPRIMENTO DE ATÉ 2000MM</i>	1,0000	UNIDADE		
045638	BIOMBO  <i>AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS E TAMANHO TRIPLO</i>	3,0000	UNIDADE		
045639	CADEIRA E RODAS PARA ADULTO  <i>PÉS FIXO, BRAÇOS FIXOS EM AÇO/FERRO PINTADO</i>	3,0000	UNIDADE		
045640	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO  <i>PÉS FIXO, SUPORTE PARA SORO, BRAÇO ESCAMOTIÁVEL E CAPACIDADE DE 130KG</i>	1,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
045642	CAMA PP <i>CAMA PP, COM MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DE LEITO. APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR, MUNHEQUEIRAS E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 4 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PARNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS DE DIÂMENTRO, COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DOMENSÕES DA CAMA</i>	1,0000 UNIDADE		
045643	CARDIOVERSOR <i>COMANDO NAS PÁS COM AJUSTE DE CARGA E DESPARO, MEMÓRIA DE ECG, IMPRESSORA, MÓDULO DEA E BATERIA</i>	2,0000 UNIDADE		
020462	CARRO HOSPITAL P/ CURATIVO <i>CARRO HOSPITAL P/ CURATIVO COM BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL</i>	1,0000 UNIDADE		
045774	CARRO DE EMERGÊNCIA <i>CARRO DE EMERGÊNCIA (Em aço pintado/inox, suporte para cilindro, suporte para soro, 04 gavetas, suporte para desfibrilador, tábua de massagens e régua de tomadas)</i>	2,0000 UNIDADE		
045775	CARRO MACA SIMPLES <i>CARRO MACA SIMPLES - (grades laterais, colchonete, suporte para soro e em aço inoxidável.</i>	1,0000 UNIDADE		
045776	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS <i>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (diversos) - Tipo Cuba, mínimo 200L em polipropileno.</i>	3,0000 UNIDADE		
045777	COMADRE EM AÇO <i>COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL - (De 02 a 3,5L)</i>	4,0000 UNIDADE		
045779	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL <i>ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL (Em aço ou ferro pintado, adulto, braçadeira e fecho em nylon e metal, tipo aneróide)</i>	1,0000 UNIDADE		
045780	OXIMETRO DE PULSO <i>OXIMETRO DE PULSO - (Portátil com 1 sensor de SpO2)</i>	1,0000 UNIDADE		
045781	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL	4,0000 UNIDADE		
045782	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO <i>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO ( Ambu) - Com reservatório em silicone)</i>	2,0000 UNIDADE		
045783	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO <i>REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO ( Ambu) -</i>	2,0000 UNIDADE		



**PARAMOTI**  
A gente ama, a gente cuida.

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**



Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
045784	<i>Com reservatório em silicone)</i> SUPORTE DE HAMPER EM AÇO	2,0000	UNIDADE		
045785	SUPORTE PARA SORO <i>SUPORTE PARA SORO - (Em aço inoxidável com regulagem de altura)</i>	1,0000	UNIDADE		
045633	BANQUETA EM AÇO <i>COM REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO</i>	3,0000	UNIDADE		
020020	MESA PARA COMPUTADOR MDF <i>MESA PARA COMPUTADOR (MADEIRA/MDF/MDP/COM 03 GAVETAS SIMPLES COM BASE EM MADEIRA/MDP/MDF, COM SUPORTES PARA TECLADO, CPU E IMPRESSORA)</i>	3,0000	UNIDADE		
020018	MESA PARA IMPRESSORA <i>MESA PARA IMPRESSORA (MADEIRA/MDP/MDF, COM ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO)</i>	4,0000	UNIDADE		
045632	MESA PARA REFEITÓRIO <i>06 ASSENTO, FIXA</i>	1,0000	UNIDADE		
035092	VEICULO TIPO MOTO 0KM <i>VEICULO TIPO MOTO PRA TRILHA 0KM COM CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS.MODELO E ANO 2018,160 CILINDRADAS FABRICAÇÃO NACIONAL.</i>	3,0000	UNIDADE		
35097	MÁSCARA FACIAL INTEIRA AIR <i>MÁSCARA FACIAL INTEIRA AIR(EM SILICONE,COM VISOR PANORÂMICO,DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE,FIXO NA MÁSCARA POR UM ARO EM PLÁSTICO).</i>	2,0000	UNIDADE		
035098	MACACÕES PARA BORRIFAÇÃO <i>MACACÕES PARA BORRIFAÇÃO(TIPO APICULTOR COMPLETO).</i>	2,0000	UNIDADE		
035349	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA <i>EPI DESTINADO A PROTEGER A CABEÇA DE MOTOCICLISTAS, CONTRA ESCORIAÇÕES, IMPACTOS ACIDENTAIS E POSÍVEIS TRAUMAS CAUSADOS POR ACIDENTES DE TRÂNSITO. CAPACETE INTEGRAL OU FECHADO, INJETADO EM PLÁSTICO ABS, COM REVESTIMENTO EM TECIDO ANTI-ALÉRGICO, COM PEÇAS INJETADAS EM POLICARBONATO E VISEIRA ARTICULADA COM TRÊS ESTÁGIOS NO MÍNIMO. COM DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 60 DIAS ANTERIORES AO PRAZO DE ENTREGA A COPEL. O CAPACETE DEVERÁ TER BOM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, SEM FALHAS NAS COSTURAS E NA PINTURA.COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO SELO DE SEGURANÇA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.</i>	6,0000	UNIDADE		





**PARAMOTI**  
A gente ama, a gente cuida.

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Paramoti

**ANEXO I**



Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019-PE  
PROCESSO Nº. 2019051305-SAUD****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

**Local e data****Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.711.963/0001-42, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº Nº 11.418.581/0001-00, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. JERUZA MARIA SANTOS LIMA, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 567.643.323-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ -**PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL - APAR. EQUIP. UTENS. MED.-ODONT. LAB. E HOSP., - APAR. E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, - MAQUINA, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERS., - MÁQ. E EQUIP. ENERGÉTICOS, - EQUIP DE PROC. DE DADOS, - VEÍCULOS DIVERSOS), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMOTI, conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.**

**ITENS DO CONTRATO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_\_, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

**3.3- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria de Saúde em até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** Exercício 2019 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0801.103040012.2.023 Gestão dos Serviços de Vigilância Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0801.103020012.2.020 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com recurso: Transferência SUS Bloco de Custeio, Proposta: 11418.581000/1170-01 do Ministério da Saúde, Proposta: 11418.581000/1180-01 do Ministério da Saúde e Ordinário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2. O CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**6.2.2.** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

# PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.3.** - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

**6.2.4.** - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

**6.2.5.** - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

**6.2.6.** - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

**6.2.7.** - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, com endereço na **Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará**, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42 e ou de acordo com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento, CNPJ de Secretaria de Desenvolvimento Social, sob o Nº 14.458.309/0001-34.

**6.2.8-** A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

**6.2.9-** A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pela respectiva Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.10** - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





**6.2.11** -Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.2.12**- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**6.2.13**- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

**II** – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

**III** – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

**IV** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

**VI** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

**VII** – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

**VIII** – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**7.2** - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**7.3** - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos





durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**III**-Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PARAMOTI**  
**<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>**  
**Secretário de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

**d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

**PARAMOTI**

A gente ama, a gente cuida.



**e)** Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

---

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

**DECLARANTE**

**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4